



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 185/2018**Licitação Tomada de preços Nº. 11/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Espírito Santo, 19 Sala - CEP: 85660-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **15.267.737/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, **LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Nereu Ramos, 275 - CEP: 85660-000 - Bairro: Da Luz, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 971.798.419-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 11/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CLÍNICA DA MULHER, SITUADA A RUA CAMPOS NOVOS, ESQUINA COM A AVENIDA ARNALDO BUSATO – CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de Reformas, Substituição da cobertura e pintura interna e externa da Clínica da Mulher, localizada à Rua Campos Novos esquina com a Avenida Arnaldo Busato – Centro do município de São Jorge d' Oeste-Pr. Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria em anexo.	UN	1,00	52.850,00	52.850,00
TOTAL R\$.....					52.850,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.



2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 Meses, até 09/11/2018**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **04 Meses, até 09/07/2019**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação



2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 Meses, até 09/07/2019**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **04 Meses, até 09/11/2018**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado conforme execução e em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2180	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	2280	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR GLACIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.436.549-30, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento/sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 11/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratante o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.



V) “prática obstrutiva” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 11/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 11/2018**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

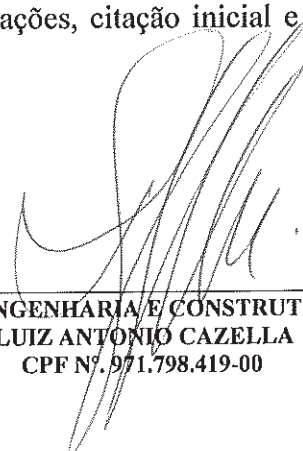
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 10/07/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
LUIZ ANTONIO CAZELLA
CPF Nº. 971.798.419-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 185/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Decreto n.º 2760/2018

Gimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

GILMAR PASSO
Patrão

Município de São Jorge D'Oeste - 2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 4598 - Decreto nº 25765/2018 de 26/07/2018	Escopo	M	Ano
Autorização: 3230 Lei ordinária	Lei Ordinária Anual - LOA	R\$1	2017
Credito adicional	Recursos de crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Excesso de Anequiação	495.943,56	0,00
Suplementar	Excesso de Anequiação	0,00	455.245,24
Despesa			

[illegible]MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRAÍDOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 1852018 - Transferência de cargo Nº. 1170181	
Concedente	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 94.995.906/0001-63
Concedida	CAZENAVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 15.547.375/0001-41
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SELO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PINTURA INTERIORES EXTERNA, DA CLÍNICA DA MÚLTIPLO ESPECIALIZADA EM CÂNCER, MANUTENÇÃO COM A ACADEMIA ARTEFATO BLASTO - CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais)
Data do documento	11/04/2018, às 09:11:24h
Data de emissão	04/05/2018, às 09:07:28h
Data da assinatura	31/05/2018, às 14:07:51h

Contratação: 11862018 - Processo 844/2018 de 31.12.2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE (STATE - PARANÁ - CNPJ: 06.965.060/0001-01)
Contratada: RESOLUÇÃO TERAPÊUTICA VIV FELIZ LTDA - CNPJ: 27.911.366/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESOLUÇÃO TERAPÊUTICA VIV FELIZ LTDA SITUADA NA RUA NINA HACHIMOTO Nº 1449 - BAIRRO PAROLIN - CRICIÚBA - PR - DEDICADA EMSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE SERVIÇOS - RESOLUÇÃO 6048 O Nº 15/2016-00001-03, ENTORCE-SE A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM TEMPO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSITORIOS NEMTAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTEIA-PR
Valor: R\$ 31.240,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)
Forma de Pagamento: Prazo: 144/2020/2020
Prazo de Vigência: 144/2020/2020
Data de emissão: 26/02/2020

CONTRATO Nº 113/2011 - Tundaia de percut. Nº 12/2011	
Contratante	GOV. DO ESTADO DO PARANÁ - (CNPJ Nº 90.948.980/0001-63)
Contratado	CAZENUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - (CNPJ Nº 13.875.789/0001-41)
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA - INTERIOR, CONSTRUÇÃO CONVENIO Nº 104/2011 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE-PR E A FUNDEPR.
Valor	R\$ 352.131,40 (trezentos e noventa mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)
Termo de vigência	12 (doze) meses, até 31/03/2012
Forma de pagamento	15% (em taxa de liquidação) até, no máximo 15/2011
Assinatura/Assinatura	Sig. Eletrônica 1227/2011

CONTRATO Nº. 185/2018 - Processo Súperua Nº. 16/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO - PARANÁ - CNPJ Nº. 06.996.900/0001-43
Contratado	Linguagem Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº. 06.803.639/0001-03
(Objeto)	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS LINGUAGEM LTDA LOCALIZADA A RUA WILLIAM BOOTH Nº. 1.093, BAIRRO BOQUEIROI-04, RIBEIRA DEJOYATO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 06.003.639/01-13 PARA REALIZAR REALIZAÇÃO PERÍODICA DE 300 HORAS DA RETROSPECTIVA ANUAL DE 31/12/2018 PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO.
Valor	R\$ 3.541,12 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos)
Forma de pagamento	at 01/12/2018
Data assinatura	Sr. Jorge D'Ávila, 15/05/2018

CONTRATO Nº. 118/2011 - Emprego 111/2011	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 94.994.000/0001-40
Contratado	ROZÉIA APARECIDA DE MELO E CALILIA DE MELO - CNPJ Nº. 11.514.235/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MQUINA COM RETROCESSA LÍQUIDA NO VALOR DE \$ 2.500,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS) COM ALTERAÇÃO DOS PREÇOS PARA R\$ 2.580,00 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE - PR.
Valor	R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
Valor da parcela mensal	17.750,00 (Dezessete mil e setecentos reais)
Prazo de entrega	30 dias a partir da data de assinatura da proposta
	São Jorge do Oeste, 13/05/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018	
Cronograma	16/09/2018 às 08:00h - PAXAM - COTA Nº 14.968.384/001-43
Decorrencia da Ata	01/10/2018 às 10:00h - PAXAM - COTA Nº 14.968.384/001-43
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO COORDINADOS PELA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E PATRIAL DE TACUARA PARA OS DOUTORES SECRETARIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE PR
Valor	R\$ 14.968,38 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Validade da Ata	12 (doze) meses a partir de sua assinatura
Assinatura	São Jorge, 08 de Setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.0118 - PREÇO PRESENCIAL Nº 102.9018	
Cometente	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMOSP - FASE 2A - (CNPJ Nº 36.938.000/0001-63)
Decorrente da Ata	05/04/2018 GAMBETTA - TIREFIT - ME - (CNPJ Nº 10.264.015-2) 01:01:55
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS DE REGISTROS DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA CONFORME NORMAS DE CONTRATO PARA USO EM REVAS E ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMOSP-TR
Vale	R\$ 11.152,20 (Oito mil e Cem e Setenta e Dois Reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Data e local	São Paulo/SP, 05/04/2018

[illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 106/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 36.995.838-01-43
Decorado da Ata	LAERCIO BEZERRA - CNPJ Nº. 32.376.474/2021-66
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA O eventual FORNECIMENTO DE VARIETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÍQUINOS DO CONSORCIO PROCALHAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO TAURÉUM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIFERES SECRETARIAS
Valor	R\$ 11.870,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
Vigência da Ata	12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 17/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018	
Corregente	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 16.968.368/0001-43
Desembargador de Ata	LUIZ DOMINGOS PAGLEASSA - CNPJ Nº. 07.761.756/0001-51
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMIHES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MQUILINAS DO CONSORCIO PRO ATUAL OU ANTO ESTA ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOTIVAS PELAS DIVISÕES SECRETARIAS
Valor	R\$ 18.975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura	São Jorge 10 de maio, 17/01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018 - PREÇO PRESELECIONAL Nº 100/2018	
Compras	MINIPIRÔ DE SOROJÓRG DE OESTE - PARANÁ - (CNPJ Nº: 24.965.388/0001-63)
Decomposição da Ata	CEI AL DIOMIR CORRÊIA E CIA LTDA - (CNPJ Nº: 05.633.011/0001-35)
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO PARA O EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 2622H PLACAS AOW 5891
Valor	R\$ 11.000,00 (onze mil e setecentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data de assinatura	São Jorge do Oeste, 17/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO MATÊ - PAPAIA - CNPJ Nº 06.904.989/0001-43
Destinatário do Atto	ZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FÉRCAS LTDA EPP - CNPJ Nº 09.415.030.2/001-52
Objeto	REGISTRO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO FUTURA O EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÉRCAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLISTADORA CATERPILLAR 100 H, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO MATÊ-PR.
Valor	R\$ 84,00 (oitenta e quatro mil reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses (18/07/2019), a partir de sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge DO Mato, 19/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018	
Construção	QUANTIDADE DO EMPrego DE OBRAS - PARANÁ - (CNPJ) Nº 04.994.304/00-43
Identificação da Ata	GABRIELA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ - (CPF) Nº 12.132.114.9292-14
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO OESTE-PR
Valor	R\$ 30.470,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
Data e Assinatura	São José do Oeste, 18/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO ISENTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.943.828-0001-61
Despacha em Atos	GILBERTO BRUNO FERNANDES CANTARGO BIZZERRA - CNPJ Nº 28.455.053-0631-10
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUMENTOS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRINAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO A DE MANOAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO ISENTE-PR
Valor	R\$ 15.366,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)
Válida de Atos	11 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge do Içante, 19/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - PARANÁ - (CNPJ Nº: 54.995.346/0001-43)
Prezados da Ata	JAYSSON IVAN PASEI PIETRI SPORTS - CNPJ Nº: 29.511.247/0001-50
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO PARA O EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE-PR.
Valor	R\$ 21.741,22 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Validade da Ata	11 (doze) meses, até 14/09/2019, a partir da assinatura.
Data e Assinatura	São João do Oeste, 06 de maio de 2018.

TERMOADITIVOS

TERMO ADITIVO	
Tema nº10:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2017, para adequação do Preço nº 10/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (D.O. 155 - PARANÁ - C.NPJ nº. 06.908.340/0001-63)
Contratada:	SHARLO BLANK & CIA LTDA - (CNPJ nº. 15.755.165/0001-61)
Objeto:	02 parcelas, Total 226,00 m³ para coleta e tratamento de resíduos sólidos da seguinte produção: RESÍDUO COMUM RS de RS 3,74 (pós resíduo sólido e resíduos contratuais), para RS 3,40 (pós resíduo sólido e resíduos contratuais).
Data e assinatura:	São Carlos, 01 de Fevereiro de 2017.

Termo Aditivo	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018 do Contrato nº 512/18
Contratante	UNIVERSIDADE SÃO JOÃO DE DEUS - PARANÁ - (CNPJ) Nº. 08.958.340-0/001-61
Contratada	BARRO BLANCO & CIA LTDA - (CNPJ) Nº. 05.555.743/0001-61
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação de valores do lote do seguinte produto: DILSOL COMUM (500g) de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) (R\$).
Data e Assinatura	São José do Rio Preto (PR), 16/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO 112/2018 FIRMADO ENTRE A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/08/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 20/07/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

1002/14/12

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 165/2018-Tomada de preços Nº 11/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CLÍNICA DA MULHER, SITUADA A RUA CAMPOS NOVO, ESQUINA COM A AVENIDA ARNALDO BUSATO – CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, até 09/11/2018
Prazo de execução	04 Meses, até 09/07/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018.

CONTRATO Nº 166/2018-Processo licitatório Nº 22/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Contratada	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA-CNPJ Nº. 27.918.356/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 27.918.356/0001-65, ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADOLESCIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência/realização	24 (vinte e quatro) meses, (10/07/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018

CONTRATO Nº 167/2018-Tomada de preços Nº 13/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA - INTERIOR, CONFORME CONVENIO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR.
Valor	R\$ 39.613,40 (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, até 11/07/2019
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias, até 08/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2018.

CONTRATO Nº 168/2018-Processo licitatório Nº 26/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Contratada	Engenheiros Equipamentos Ltda-CNPJ Nº 05.083.653/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHEIRAS EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA A RUA WILLIAM BOOTH Nº 2.093, BARRIO BOQUEIRÃO-CURITIBA-PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 05.083.653/0001-33 PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA DE 600 HORAS DA RETROSCAVADEIRA JCB 3 CX ANO 2018 PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 3.542,42 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatrocentos e dois centavos)
Prazo de vigência/realização	até 02-10-2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

CONTRATO Nº 169/2018-Pregão Nº 101/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Contratada	ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 12.254.226/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM RETROSCAVADEIRA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL, CONFORME LEI 675.2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 728.2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 28.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Prazo de vigência/realização	12 Meses, a partir da data da assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	BEUNHO E SOUZA LTDA-CNPJ Nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 1.449,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME-CNPJ Nº. 10.264.049/0001-05
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA USO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 81.750,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	JAQUELINE CELESKI-ME-CNPJ Nº. 11.357.595/0001-53
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMIXEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAVAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor	R\$ 12.070,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	LAERCIO BEZERRA-CNPJ Nº. 02.378.478/0001-46
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMIXEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAVAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor	R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ DOMINGOS PAGNUSSAT-CNPJ Nº. 07.763.266/0001-61
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMIXEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAVAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor	R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 03.000.011/0001-85
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-220 PLACAS AWW 5551 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil, oitenta e sessenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP-CNPJ Nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, (13/07/2019), a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.955.380/0001-03
Detentora da Ata	GABRIELA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ-CNPJ Nº. 26.132.124/0001-14
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUCTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEPENDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data da assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Referente publicação na edição do Jornal de Beltrão – sábado 21.07.2018 – nº 6.498 e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – segunda-feira, 23 de julho de 2018 – edição nº 1654 – página 63.

ONDE SE LÊ; CONTRATO Nº. 185/2018–Tomada de preços Nº. 11/2018 –

Prazo de vigência; 12 Meses, até 09/11/2018

Prazo de execução; 04 Meses, até 09/07/2019

LEIA –SE;

Prazo de vigência; 12 Meses, até 09/07/2019

Prazo de execução: 04 meses, até 09/11/2018.

C=3273418

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA: VICE PREFEITO ANTONIO DENIZ MULINARI, 946 - CENTRO
SALTO DO LONTRA - PR
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

SÚMULA: Aprova alteração no Art. 7º e Incisos I e II da Lei Municipal nº 042/2013 dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042/2013, de 16 de maio de 2013, e

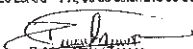
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Art. 7º e Incisos I e II da Lei Municipal nº 042/2013 dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


 Patrícia Maria Toscan
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

SÚMULA: Aprova alteração no Art. 3º e Incisos I e II e o Art. 6º e Parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042/2013, de 16 de maio de 2013, e

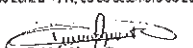
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Art. 3º e Incisos I e II e o Art. 6º e Parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


 Patrícia Maria Toscan
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDECA/PR do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042/2013, de 16 de maio de 2013, e

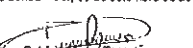
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDECA/PR do município de Salto do Lontra, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


 Patrícia Maria Toscan
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação 2018/SUAS/PR dos serviços e programas socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social/SUAS de cofinanciamento do Governo Federal do município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 138, de 09 de dezembro de 2010, artigo nº 13, e

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018/SUAS/PR dos serviços e programas socioassistenciais de cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Salto do Lontra, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2018


 Eliane Faust
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDECA/PR do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 138, de 09 de dezembro de 2010, artigo nº 13 e

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDECA/PR do município de Salto do Lontra, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


 Eliane Faust
 Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**EXTRATO DE CONTRATO - 100/2018**

ESPECIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Pregão Presencial Nº 114/2018
OBJETO:	PERSPECTIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP Contratação de empresa para realização da vistoria com emissão de laudo para manutenção da estação de tratamento de esgoto da praça artificial do Cruzeiro do Iguaçu
VALOR TOTAL:	R\$ 4.759,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
PRazo:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	339039 0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 139/2018**

ESPECIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
OBJETO:	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ECU PIMENTOS LTDA Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação e Vigilância em Saúde, conforme resoluções VIGASUS 403/2017 e 12/2017, Lote 02, 03, 04 e 07, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$ 5.187,00 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais)
PRazo:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 139/2018**

ESPECIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
OBJETO:	SELVIA SOUZA LTDA Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação e Vigilância em Saúde, conforme resoluções VIGASUS 403/2017 e 12/2017, Lote 02, 03, 04 e 07, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$ 3.150,50 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais)
PRazo:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 139/2018**

ESPECIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
OBJETO:	JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação de sistema de acionamento automático para portas de vans, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$ 15.600,00 (quinze mil e sessenta reais)
PRazo:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	339039 0000 - Material de consumo 339039 0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 139/2018**

ESPECIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
OBJETO:	ROSMAR LUS REZZON Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, refil e manutenção de condicionadores de ar, Lote 01 e 02, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
PRazo:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	339039 0000 - Material de consumo 339039 0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**ALTERAÇÃO DO EDITAL****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOUA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E APLICANDO CONCORRÊNCIA.

1. Fica alterado o valor constante no item 10 do edital que passa a ser R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta reais).

2. Ficam alterados os valores constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3. Os novos arquivos com o Anexo I - Termo de Referência e com a proposta de preços encontram-se disponíveis no site do Município.

4. Comunicamos que a nova data para recebimento e recebimento dos envelopes será o dia 19 de setembro de 2018, às 14 horas e 00 minutos e o início da sessão pública no dia 19 de setembro de 2018, às 14 horas e 10 minutos.

5. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 4 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton
 Prefeito

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O acesso ao Chamamento é livre para todos os interessados fornecedores do objeto.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br sob as seguintes condições:

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRIMÔNIO AGRÍCOLA (TRATOR), COM REQUISITOS ORÇAMENTAIS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO - CONVÊNIO 158/2018 - SEAB.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2018; Hora: às 8 horas e 30 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br sob as seguintes condições: no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (41) 3536 8827 ou (41) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SOB DEMANDA, PARA REUNIÕES, EVENTOS, TREINAMENTOS, CONVENÇÕES E CONGRESSOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 20 de setembro de 2018.

Hora: às 14 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de setembro de 2018; Hora: às 14 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br sob as seguintes condições: no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (41) 3536 8827 ou (41) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton
 Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, cujo objeto é VENDA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO VILA RURAL VERDES CAMPOS "A", CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPOE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS, O LOTE DE TERRAS RURAIS 02E, DA QUADRA 03A E LOTE DE TERRAS RURAIS 04, DA QUADRA 04B, AVISOS DO LOTEAMENTO VILA RURAL VERDES CAMPOS "A", FORAM DEFINIDOS COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE DOIS VIZINHOS PELA LEI MUNICIPAL 2225/2018, em face da documentação vencedora: HALL DE CONDIÇÕES LITADA - ME, CNPJ nº 17.958.114/0001-02, com o valor total de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1 e 2 do Lote foram desertos.

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 131/2018

Ata de Registro de Preços nº 150/2018 - Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.051/0001-85.

Ata de Registro de Preços nº 144/2018 - Israel Herz - ME, CNPJ nº 04.928.714/0001-83.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2018 - Artefatos de Cimento Santa Cecilia LTDA - ME, CNPJ nº 23.333.499/0001-34.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton
 Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 120/2018

Decreto nº 14797/2018 - Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Valdir Zarth. - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 14799/2018 - Concede Licença Maternidade à servidora Ediane Regina de Moraes. - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 14799/2018 - Concede Gratificação da Progressão da Carreira por Aperfeiçoamento à Servidora Especialização em Saúde Coletiva e da Família, à servidora Tássia Cristina Acordi Bocan. - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 14800/2018 - Nomeia o Senhor André Lucas Dall'Igna, para o cargo de promotor em comissão da Chefia de Gabinete. - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 14801/2018 - Exonera, a pedido, a servidora Débora Tomaz da Miranda Ribeiro, do cargo de promotor temporário da Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena - PLS (Turno Vespertino). - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 14802/2018 - Exonera, a pedido, a servidora Elzane Borges da Silva, do cargo de promotor efetivo de Atendimento à Família. - 4 de setembro de 2018.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Referente publicação na edição do Jornal da Beltrão - sábado 21.07.2018 - nº 6.438 e no Diário Oficial do Município do Sudoeste do Paraná - segunda-feira, 23 de julho de 2018 - edição nº 1654 - página 63.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº. 185/2018 - Tomada de preços Nº. 11/2018 -

Prazo da vigência: 12 Meses, até 03/11/2018

Prazo de execução: 04 Meses, até 03/07/2019

LEIA - SE:

Prazo da vigência: 12 Meses, até 03/07/2019

Prazo de execução: 04 meses, até 03/11/2018.